



LEI Nº 1.608/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 0001

27 / 03 / 2020

“Denomina o Loteamento para área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Denomina-se “**Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva**” o lote de terra nº 20/20-A/R-A sob a matrícula nº 7.694, do perímetro urbano deste Município, devidamente delimitado e descrito na forma do Anexo I, assinado pela Engenheira Civil, **MARYAM CAENA SILVA SANCHES**, CREA nº 135366/D/DT, o qual passa a fazer parte na delimitação de Loteamentos deste Município.

Art. 2º. Denomina-se “**RUA MANOEL HENRIQUES**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado na **Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva**”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “**RUA PROJETADA A**”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Denomina-se “**RUA MARIA ANITA HENRIQUES**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado na **Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva**”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “**RUA PROJETADA B**”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Denomina-se “**RUA ANTONIO JOSE FREIRE (LAGOA)**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado na **Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva**”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “**RUA PROJETADA C**”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. Denomina-se “**RUA VIRGÍLIO JORGE**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado na **Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva**”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “**RUA PROJETADA D**”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

VAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terra Boa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Art. 6º. A Empresa responsável pela criação da “Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva” deverá providenciar a colocação de placas indicativas até o início das vendas dos lotes e respectiva comunicação da denominação de referido Conjunto Habitacional e nome de Ruas à Empresa de Correios, COPEL e SANEPAR.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 26 de março de 2020.

VALTER PERES

Prefeito do Município